



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6478, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei nº 28/2026

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Institui o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio, no âmbito do Município de Caçapava, estabelece diretrizes para a criação de memoriais físicos e simbólicos, e dá outras providências

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I nº 6 4 7 8

Art. 1º Fica instituído o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio no Município de Caçapava.

Art. 2º São diretrizes e objetivos desta Lei:

I – honrar a memória das mulheres vítimas de feminicídio e prestar solidariedade aos seus familiares;

II – garantir às sobreviventes e famílias o direito à memória e à verdade como parte das políticas de reparação;

III – promover a conscientização sobre a violência de gênero através da ocupação simbólica de espaços públicos;

IV – identificar falhas na rede de proteção a partir da análise das trajetórias das vítimas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de junho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL